

Bruxelas, 26/09/18  
MARE D3 ADV Ares (2018) 4947863

Monsieur Aurelio Bilbao Barandica  
Président du CC SUD  
6 rue Alphonse Rio  
56 100 Lorient  
FRANÇA

**Assunto: Proposta de Plano de Gestão para as Águas Ocidentais**

*Vossa Ref.: Parecer 120 de 24 de julho de 2018*

Exmo. Senhor,

Obrigado pela carta acima referenciada, relativa à proposta da Comissão - a qual estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais haliêuticas nas águas ocidentais e águas adjacentes assim como para as pescarias que exploram essas unidades populacionais<sup>1</sup>.

De acordo com o Regulamento da PCP 1380/2013, a adoção de planos plurianuais com base em pareceres científicos, técnicos e económicos, constituem uma prioridade. Os referidos planos visam restabelecer e manter as unidades populacionais haliêuticas acima dos níveis que permitem obter o Rendimento Máximo Sustentável (**MSY**). A proposta da Comissão para o Plano das Águas Ocidentais segue os exemplos do Plano do Mar Báltico e do Plano do Mar do Norte - atualmente vigentes - e visa cumprir os objetivos da PCP, nomeadamente o rendimento máximo sustentável em 2020 e a aplicação total da Obrigação de Desembarque. Relativamente ao objetivo Fmsy, como para os Planos plurianuais do Mar Báltico e do Mar do Norte, a proposta da Comissão estabelece "intervalos" de **MSY**. Os referidos intervalos assentam em valores aconselhados pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM) e permitem uma gestão baseada no MSY para as unidades populacionais abrangidas, mantendo simultaneamente um nível elevado de previsibilidade.

Permita-me referir que, na altura da elaboração das propostas, a Comissão leva sempre em consideração o parecer científico melhor. Contudo, na ausência de parecer científico analítico, esta recomenda a abordagem de precaução, tal como consta do Artigo 6 do Acordo das Nações Unidas sobre as unidades populacionais de peixe - segundo a qual, a falta de informações científicas adequadas não pode servir de pretexto para adiar ou não adotar medidas de gestão destinadas a conservar as espécies-alvo, assim como as espécies associadas ou dependentes e as espécies-não alvo e o meio em que evoluem.

---

<sup>1</sup> COM(2018)149 de 18.4.2018

Quanto às medidas de gestão alternativas aos TACs, a Comissão toma nota da proposta do CC Sul de analisar a possibilidade de retirar determinadas espécies do sistema de TACs e acolheria com agrado uma contribuição por parte do CC-Sul no que respeita às medidas alternativas concretas a contemplar. Por sua vez, a Comissão requereu um parecer científico ao CIEM, relativamente à necessidade de gerir certas unidades populacionais através de TACs.

No referente à possibilidade de estabelecer regras de exploração no âmbito da regionalização, a Comissão gostaria de chamar a vossa atenção para o facto de que, mesmo na ausência de quadro jurídico formal, a Comissão e o Conselho podem levar em consideração os pareceres dos Conselhos Consultivos (CC-Sul incluído) acerca das medidas de gestão, visto as recomendações expressas nesses pareceres não derogarem o disposto no plano plurianual.

Agradeço o trabalho prestado e a vossa cooperação e, se desejar colocar outras questões ou obter mais informações, não hesite em contactar a Sr<sup>a</sup>. Pascale Colson, Coordenadora dos Conselhos Consultivos (pascale.colson@ec.europa.eu, +32.2.295.62.73).

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me, apresentando-lhe, Exmo. Senhor, os meus melhores cumprimentos.

  
João AGUIAR MACHADO

Cópia: Srs. Veits, Roller, Kirchner, Colson, Krampe, de Diego